



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

LEI Nº 125

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, :- F A Ç O saber que a Câmara Municipal de Castelo decretou e eu sanciono a seguinte

Lei :

ARTº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar, como ABONO NATALINO a todos os FUNCIONÁRIOS Mensalistas, a importância de Cr\$ 1.000,00 - (HUM MIL CRUZEIROS), que consta da folha de pagamento do mez de dezembro.

ARTº 2º - Aos DIARISTAS será paga a importância de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), como ABONO NATALINO.

ARTº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 DE DEZEMBRO DE 1954.

Antenor Herminio Bassini

(ANTENOR HERMINIO BASSINI)

PREFEITO MUNICIPAL